



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº __/2025

Projeto de Lei nº __/2025

Assunto: Dispõe sobre a criação do censo qualificado da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Matureia/PB.

Relator: Vereador Francisco José do Nascimento

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº __/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de censo qualificado da pessoa com TEA.

Recebido e publicado no quadro de avisos desta casa, sob o regime de urgência, em 31 de março, após prévia análise da Comissão de Justiça e Redação, que deu parecer e votação favoráveis à sua aprovação, o referido projeto veio a esta comissão para que se emitisse parecer nos termos legais.

Cumprida a tramitação regimental, passa-se à análise.

II – VOTO DO RELATOR

A competência desta Comissão Finanças e orçamento, para apreciação da matéria em comento, encontra-se inserida no Art. 27, II, do Regimento Interno, que assim diz:

Art. 27 - São as seguintes as Comissões Permanentes e as respectivas áreas de atuação:

(...)

II. Comissão de Finanças e Orçamento:

(...)

e) matérias financeiras e orçamentárias públicas;



(...)

O projeto em tela não cria, de forma imediata, despesas obrigatórias para o Município, uma vez que sua execução poderá ser realizada com a estrutura administrativa já existente, notadamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Ainda, a possibilidade de celebração de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, prevista no Art. 6º do Projeto de Lei, reforça a viabilidade financeira da iniciativa.

Embora o projeto não detalhe valores ou fontes específicas de recursos, entende-se que sua implementação poderá ocorrer de forma gradativa, respeitando os limites orçamentários do município e sendo objeto de previsão em futuros instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), conforme demanda e disponibilidade financeira.

Assim, com o entendimento acima trazido, vota este relator pela aprovação do projeto de lei, por entender que está adequado e dentro das normas legais que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Baseado no relatório apresentado pelo Vereador Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, encaminha pela aprovação do Projeto de Lei nº __/2025, devendo ele ser remetido diretamente ao plenário para votação.

Sala das Comissões

Matureia-PB, em 14 de abril de 2025.

Ednaldo Barbosa de Amorim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

Francisco José do Nascimento
Francisco José do Nascimento

Relator

Aladi Ramalho da Costa

Aladi Ramalho da Costa

Membro

AR
Francisco